



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antonio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS  
CEP - 95.577-000 Fone: (051)-3605-1055 - Fax: (051)-3605-1112  
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [morrinhosdosul@bol.com.br](mailto:morrinhosdosul@bol.com.br) - site: [www.pmmorrinhosdosul.com.br](http://www.pmmorrinhosdosul.com.br)

PORTARIA n.º 164/2020

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICANCIA

LUIZ EVALDT STEFFEN Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Municipal nº 978/2005 de 28/09/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), Resolve:

Art. 1º - É instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Especial, que se regerá pelas normas previstas no capítulo VI do Título VI da Lei Municipal nº 978/2005 de 28/09/2005.

Art. 2º - Caberá a Comissão, sob a presidência de um dos membros, a ser designado através da portaria de instauração, própria para cada procedimento administrativo, a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais, em conformidade com a lei municipal.

Art. 3º - A Comissão será constituída por três membros titulares e três suplentes.

Art. 4º - São nomeados os seguintes servidores, para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial:

I – Membros Titulares:

- a) ZENAIDE BEHENCK LUMERTZ, Telefonista - Recepcionista, matrícula 39, Estatutário – Presidente;
- b) DEIVITE SANTOS HENDLER, Secretário Administrativo Área Educação, matrícula 411, Estatutário;
- c) LUCIANA SELAU MAGNUS MARTINI, Agente Administrativo, matrícula 17, Estatutária.

II – Membros Suplentes:

- a) JOSE CLAITON CARDOSO CARLOS, matrícula 579, Operador de Máquinas, Estatutário;
- b) JOÃO BATISTA CARLOS SILVA, matrícula 580, Operador de Máquinas, Estatutário;
- c) RONALDO BORGES DE MATOS, matrícula 76, Agente Administrativo Auxiliar, Estatutário.

Art.5º - Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º - Fica Revogada a contar da presente data a Portaria de nº017/2017 de 02/01/2017.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, EM 28 DE JULHO DE 2020.-----

  
LUIZ EVALDT STEFFEN

Prefeito Municipal

Publique-se, Façam-se as devidas comunicações.-----


  
FRANQUE JOSÉ SILVEIRA SELAU

Secretário Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 28/07/2020

  
Assinatura do Servidor

Matrícula Nº 1163